



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

**DELIBERAÇÃO Nº 214, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008**

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.000919/2007-11, resolve:

Art. 1º Conceder à Universidade Federal de São Paulo-Unifesp, CNPJ nº 60.453.032/0001-74, a Autorização nº 027/2008 para acesso ao conhecimento tradicional associado junto à aldeia indígena Tenondé-Porã, no Município de Parelheiros/SP, com a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado "Estudo etnobotânico sobre plantas alimentares utilizadas pelos índios Guarani de uma aldeia indígena de São Paulo", sob a coordenação da pesquisadora Eliana Rodrigues, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e na Resolução nº 05, de 26 de junho de 2003.

Art. 2º A Universidade Federal de São Paulo e os pesquisadores a ela vinculados obrigam-se a incluir nos resultados da pesquisa, em quaisquer meios que esta venha a ser divulgada, informação sobre a origem do conhecimento tradicional associado e a advertência de que o acesso às informações disponibilizadas nos resultados para as finalidades de desenvolvimento tecnológico e bioprospecção necessitam da obtenção da Anuência Prévia e da assinatura de Contrato de Repartição de Benefícios junto às comunidades envolvidas e da autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.000919/2007-11, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA  
Ministra de Estado do Meio Ambiente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 03.04.2008**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

**DELIBERAÇÃO Nº 215, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008**

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.001385/2005-71, resolve:

Art. 1º Conceder à Universidade Católica de Brasília, CNPJ nº 00.331.801/0001-30, a Autorização nº 28/2008 para acesso a amostra de componente do patrimônio genético com a finalidade de bioprospecção, de acordo com os termos do projeto intitulado "Óleos Essenciais em Piperaceae Nativas do Cerrado", sob a coordenação do pesquisador Luiz Antônio Soares Romeiro, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º O Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios deverá ser apresentado pela instituição autorizada para anuência do Conselho de Gestão no momento em que venha a ser identificada perspectiva de uso comercial no âmbito do projeto a que se refere esta Deliberação, na forma do art. 8º, § 4º, do Decreto nº 6.159, de 17 de julho de 2007.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.001385/2005-71, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA  
Ministra de Estado do Meio Ambiente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 03.04.2008**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

**DELIBERAÇÃO Nº 216, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008**

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.005654/2005-78, resolve:

Art. 1º A Deliberação no 139, de 22 de fevereiro de 2006, que concede à Universidade Estadual de Campinas-Unicamp, CNPJ nº 46068425/0001-33, a Autorização nº 005/2006 para acesso ao conhecimento tradicional associado com finalidade de pesquisa científica, passa a abranger as comunidades Nova Esperança e Coanã, localizadas na região do Rio Cuieiras, Município de Manaus, Estado do Amazonas, ficando também autorizada a inserção da pesquisadora Joana Cabral de Oliveira, vinculada ao Departamento de Antropologia da Universidade de São Paulo, na equipe de pesquisadores, conforme solicitado pela requerente no âmbito do projeto intitulado "Populações locais, agrobiodiversidade e conhecimentos tradicionais na Amazônia brasileira", sob a coordenação do Professor Mauro William Barbosa de Almeida.

Art. 2º A Unicamp, os pesquisadores a ela vinculados e os demais pesquisadores envolvidos no projeto obrigam-se a incluir nos resultados da pesquisa, em quaisquer meios que esta venha a ser divulgada, a informação da origem dos conhecimentos tradicionais associados e a advertência de que o acesso às informações disponibilizadas para as finalidades de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico necessitam de obtenção de Anuência Prévia e de assinatura de Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios junto às comunidades envolvidas e de autorização específica do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.005654/2005-78, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA  
Ministra de Estado do Meio Ambiente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 03.04.2008**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

**DELIBERAÇÃO Nº 214, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008**

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.000919/2007-11, resolve:

Art. 1º Conceder à Universidade Federal de São Paulo-Unifesp, CNPJ nº 60.453.032/0001-74, a Autorização nº 027/2008 para acesso ao conhecimento tradicional associado junto à aldeia indígena Tenondé-Porã, no Município de Parelheiros/SP, com a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado "Estudo etnobotânico sobre plantas alimentares utilizadas pelos índios Guarani de uma aldeia indígena de São Paulo", sob a coordenação da pesquisadora Eliana Rodrigues, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, e na Resolução nº 05, de 26 de junho de 2003.

Art. 2º A Universidade Federal de São Paulo e os pesquisadores a ela vinculados obrigam-se a incluir nos resultados da pesquisa, em quaisquer meios que esta venha a ser divulgada, informação sobre a origem do conhecimento tradicional associado e a advertência de que o acesso às informações disponibilizadas nos resultados para as finalidades de desenvolvimento tecnológico e bioprospecção necessitam da obtenção da Anuência Prévia e da assinatura de Contrato de Repartição de Benefícios junto às comunidades envolvidas e da autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Art. 3º As informações contidas no Processo nº 02000.000919/2007-11, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA  
Ministra de Estado do Meio Ambiente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 03.04.2008**